



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PORTARIA Nº 1002, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pelo Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria Ibama nº 4.396, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente e;

CONSIDERANDO que o Bioma Caatinga tem um imenso potencial para a conservação de serviços ambientais, uso sustentável e bioprospecção, decisivos para o desenvolvimento da região e do país;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 140/2011 estabelece como objetivos fundamentais aos entes da Federação a harmonização das políticas e ações administrativas para evitar a sobreposição de atuação entre os entes federativos, de forma a evitar conflitos de atribuições e garantir uma atuação administrativa eficiente;

CONSIDERANDO que a Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, estabelece como um de seus princípios a ação governamental de proteção e uso sustentável de florestas, consagrando o compromisso do País com a compatibilização e harmonização entre o uso produtivo da terra e a preservação da água, do solo e da vegetação;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, instituída pela Lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015, estabelece como mecanismos de combate à desertificação o conjunto de atividades da recuperação ambiental e socioambiental com o uso sustentável dos recursos naturais nas zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, com vistas ao desenvolvimento equilibrado; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02019.001751/2019-98 e a concordância da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas em coordenação com as Superintendências dos Estados inseridos no Bioma Caatinga em promover uma agenda de articulação com representações dos Órgãos Estaduais e Municipais de Meio Ambiente de modo à consolidar e transferir as boas práticas relacionadas à regulamentação e à gestão ambiental em respeito às realidades locais socioeconômicas.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para a Promoção das Boas Práticas de Gestão Ambiental e Fortalecimento do Uso Sustentável dos Recursos Naturais Renováveis no Bioma Caatinga, doravante denominado GT Caatinga.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por missão apontar alternativas para a qualificação da gestão ambiental no Bioma Caatinga, com foco na promoção do uso sustentável da Caatinga, no desenvolvimento regional e no fortalecimento institucional para assegurar o processo de gestão ambiental compartilhada entre os entes federativos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, deverá realizar as seguintes atividades:

I – elaborar, em articulação com atores locais, uma normativa nacional para o uso sustentável da Caatinga;

II - articular com atores locais a promoção do uso sustentável dos recurso florestais;

III – definir procedimentos para o fortalecimento institucional dos Estados e Municípios, visando o processo de descentralização da gestão ambiental e a promoção do uso sustentável do Bioma

Caatinga.

IV - definir ações que possam divulgar e sensibilizar o mercado consumidor sobre o manejo sustentável da Caatinga;

V - prospectar e recomendar a inserção do Ibama em projetos em execução ou em fase de planejamento que apoiem as iniciativas e objetivos do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O GT Caatinga será constituído pelos seguintes servidores lotados nas Superintendências do IBAMA nos Estados do Nordeste:

SUPES	SERVIDOR	MATRÍCULA
AL	Mario Daniel Sarmiento de Moraes (titular)	068*****
	Edlene Ferreira Lima (suplente)	068****
BA	Rodrigo Santos Alves (titular)	131*****
	Alberto José Santana (suplente)	067****
CE	José da Luz Alencar (titular)	106*****
	Miller Holanda Câmara (suplente)	115*****
MA	Renato Magalhães de Oliveira Souza (titular)	115*****
	Thiago Flores dos Santos (suplente)	117*****
PB	Mário Jorge Salib da Fonseca (titular)	107*****
	Janine Barreto Marques Farias (suplente)	118*****
PE	Francisco Carneiro Barreto Campello (titular)	106*****
	Antônangelo Augusto Pereira da Silva (suplente)	115*****
PI	Francisco Damião de Araújo (titular)	113*****
	Rômulo Soares Pedrosa Neto (suplente)	115*****
RN	Rondinelle Silva Oliveira (titular)	131*****

	Marcos José de Castro Saraiva (suplente)	067****
SE	Marcelo Brandão José (titular)	151****
	Daniel Brondani Ilha (suplente)	149****

Art. 5º A coordenação do GT será exercida pelo servidor Gustavo Bediaga de Oliveira, da Coordenação de Uso Sustentável dos Recursos Florestais - COUSF/CGBIO/DBFLO.

Parágrafo único. O coordenador substituto será o servidor Francisco Carneiro Barreto Campello, da Superintendência de Pernambuco.

Art. 6º No prazo de 30 (trinta) dias o Grupo de Trabalho apresentará à Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO, o Plano de Trabalho para implementação das ações, com estimativa orçamentária, para fins de aprovação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO FORTUNATO BIM
Presidente do Ibama



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 27/04/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7474003** e o código CRC **07FAEFA0**.